

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROFESSORES E O INSTITUTO POLITECNICO DO  
CÁVADO E AVE**

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROFESSORES**, doravante designada **ANP**, com sede na Rua de S. Vicente, n.º 37, em Braga, titular do cartão de identificação de Pessoa Coletiva n.º 502029455, neste ato representada pela Professora Doutora Paula Maria Cunha Figueiras Reis Oliveira Carqueja, na qualidade de Presidente,

e

**O INSTITUTO POLITECNICO DO CÁVADO E AVE** adiante designado abreviadamente por **IPCA**, com sede no Campus do IPCA, 4750-810 Via Frescaíinha S. Martinho, em Barcelos, titular do cartão de identificação de Pessoa Coletiva n.º 503494933, aqui representado pelo Professor Doutor Vítor Hugo Mendes da Costa Carvalho, na qualidade de Diretor da Escola Superior de Tecnologia, com competência delegada pelo Despacho (PR) n.º 78/2023, de 30 de junho.

Prosseguindo o objetivo de proporcionar aos colaboradores e associados da **ANP** oportunidades diversificadas de preparação técnico-profissional de nível superior, a **ANP** e o **INSTITUTO POLITECNICO DO CÁVADO E AVE** acordam pelo presente Protocolo prestar-se mútua colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

**(Concessão de Benefício)**

1. **O INSTITUTO POLITECNICO DO CÁVADO E AVE**, concede aos colaboradores, associados da ANP uma redução de **10%** do valor da propina mensal relativa ao curso de mestrado profissional em Tecnologias de Apoio à Educação STEAM.
2. O benefício aplica-se sobre as prestações vencidas, após a data de apresentação do pedido.
3. O benefício previsto no presente protocolo não se aplica a prestações já pagas pelo estudante, não conferindo direito a qualquer reembolso.

**Cláusula 2ª**

**(Requisitos para atribuição de benefício)**

1. Para acederem ao desconto previsto na cláusula 1ª, os associados devem fazer prova da sua elegibilidade, através de declaração emitida pelos serviços da ANP a entregar na Divisão Académica (DA) do IPCA, após a sua inscrição no curso e em cada ano letivo.



2. O pedido para a redução prevista na cláusula 1ª pode ser efetuado via eletrónica, através dos meios disponibilizados pelo IPCA, ou presencial, nas instalações da DA, no campus, em Barcelos.

### Cláusula 3ª

#### (Divulgação)

Para prossecução dos objetivos enunciados a ANP compromete-se a divulgar amplamente o Instituto Politécnico do Cávado e Ave e o curso de mestrado profissional em Tecnologias de Apoio à Educação STEAM, junto dos seus associados e colaboradores, bem como as condições expressas no presente acordo.


### Cláusula 4ª

#### (Vigência, Renovação e Denúncia)

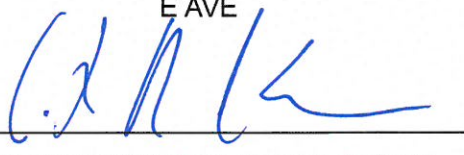
1. O presente Protocolo produzirá os seus efeitos a partir do ano letivo 2023/2024, podendo ser revisto, por acordo das partes, em anos letivos subsequentes.
2. O presente Protocolo considera-se sucessivamente renovado por ano letivo, caso não seja denunciado por qualquer dos Outorgantes com a antecedência mínima de trinta dias.
3. A denúncia deverá ser feita por escrito, produzindo os seus efeitos no final do ano letivo em curso à data da mesma.
4. Nos casos previstos nos números anteriores as partes obrigam-se a assumir as obrigações contraídas nos termos dos acordos celebrados no âmbito deste protocolo, até seu total cumprimento.

Feito em Barcelos, em duplicado, a 1 de julho de 2023

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE  
PROFESSORES

  
(Prof. Doutora Paula Figueiras Carqueja)

O INSTITUTO POLITECNICO DO CÁVADO  
E AVE

  
(Prof. Doutor Vitor Hugo Mendes da Costa  
Carvalho)